



EDITAL N.º 043/2025-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.018092/2025-78.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 2º Semestre de 2025 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais - PPGCIFA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O ingresso ao PPGCIFA será realizado mediante exame de seleção nos termos deste Edital.

1.1.1 O PPGCIFA dispõe da seguinte área e linhas de pesquisas:

1.1.1.1 Área de concentração - Ciências Florestais e Ambientais

1.1.1.2 Linha 1 - Conservação da Natureza.

1.1.1.3 Linha 2 - Silvicultura de Florestas Tropicais.

1.1.1.4 Linha 3 - Manejo e Tecnologia de Recursos Florestais.

1.2 A lista dos docentes e respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no site www.ppgcifa.ufam.edu.br; A lista de disponibilidade atual de orientação por área encontra-se no anexo I.

1.3 Informações sobre o PPGCIFA podem ser obtidas por meio do site: www.ppgcifa.ufam.edu.br ou através do e-mail: secretariappgcifa@ufam.edu.br.

1.4 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação das inscrições pela Coordenação do PPGCIFA.

1.5 O Exame de Seleção será realizado conforme abaixo:

1.5.1 Para a admissão no doutorado, o exame terá 02 (duas) etapas, identificadas a seguir: Etapa I: **Avaliação de projeto** (eliminatória); Etapa II: **Avaliação de currículo** (classificatória).

1.6 Poderão prestar o Exame de Seleção os portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente, nas áreas de Ciências Biológicas, Agrárias I, Engenharias, Geologia e Geografia, com mestrado concluído em áreas afins a estas, comprovado por diploma ou declaração de conclusão, no ato da matrícula.

1.7 Os candidatos aprovados no Exame de Seleção, nos termos deste edital, poderão ingressar no Curso desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, conforme item 9 deste edital;



1.8 Poderão ingressar no Curso os candidatos aprovados e classificados no Exame de Seleção do presente edital até o limite de vagas especificado neste edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula;

1.9 O candidato, aprovado e classificado até o limite de vagas especificado no Item 2.1, deverá efetivar a matrícula no período letivo 2025/02, por meio do portal E-campus.

1.9.1 O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente solicitação por escrito à Coordenação através do e-mail secretariappgcifa@ufam.edu.br

1.10 Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital;

1.11 Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelece o item 1.9;

1.12 Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado do PPGCIFA, até antes da divulgação do resultado da classificação final preliminar, decida ampliar, por meio de retificação do edital, o número de vagas. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital;

1.12.1 Em caso de aumento do número de vagas, deverá ser observado percentual mínimo de 20% destinados às vagas suplementares, considerando o novo total consolidado de vagas do edital.

1.13 Aos egressos será outorgado o Diploma de Doutor em Ciências Florestais e Ambientais;

1.14 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGCIFA em conformidade com a legislação à época;

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas para o Curso de Doutorado 05 (cinco) vagas regulares e 01 (uma) vaga suplementar. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473

2.2 O programa dispõe de bolsas de estudo para os aprovados no limite de vagas descrito.

2.3 Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;



2.4 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

2.4.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;

2.4.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares;

2.4.3 As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas.

2.4.4 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.

2.5 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).

2.6 O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

2.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

2.8 Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

2.9 Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.

2.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



2.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **30/06/2025** a **10/07/2025** até às 23h59min;

3.2 As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido em: <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, devidamente preenchido e enviado para o e-mail: secretariappgcifa@ufam.edu.br.

3.3 As inscrições deverão ser enviadas por e-mail, para isso é obrigatório digitalizar todos os documentos listados abaixo, definir formato PDF e não ultrapassar 20 megabytes (MB), e encaminhar para o e-mail: secretariappgcifa@ufam.edu.br, com assunto: **“Inscrição seleção 2025 PPGCIFA/nome completo do (a) candidato(a)”**, SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES ENVIADAS ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 09/07/2025, PRAZO MÁXIMO PARA INSCRIÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. É obrigatório no envio do **Formulário de inscrição**, acompanhar os documentos relacionados a seguir:

3.3.1 **Documento de identidade (Frente e Verso)**. Se estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte ou registro nacional do estrangeiro com o visto de permanência ou equivalente;

3.3.2 **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (exceto para candidatos isentos);

3.3.4 **Projeto de Pesquisa** conforme as orientações constantes no Anexo IV deste Edital;

3.4 Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.5 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertence.

3.6 No ato da inscrição NÃO serão cobrados o Currículo Lattes e os comprovantes para a Prova de Títulos. APENAS candidatos aprovados nas etapas eliminatórias deste Exame de Seleção deverão fornecê-los, conforme as orientações no item que descreve a Prova de Títulos (análise de currículo) deste edital;

3.7 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;



Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.01.003;
Competência:07/2025;
Vencimento: 10/07/2025;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (Doutorado)

3.8 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição;

3.9 Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;

3.10 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

3.11 Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito CadÚnico, mediante justificativa a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGCIFA;

3.12 O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, com documentação probatória, exclusivamente para o email: secretariappgcifa@ufam.edu.br, no período indicado no anexo III.

3.13 As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.14 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;

3.15 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

3.16 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, conforme data indicada no anexo III.

3.17 O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim;

3.18 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são



inverídicos ou falsos. O PPGCIFA não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes de serviços de internet.

3.19 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.

3.20 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 3.2 deste edital.

3.21 A lista de homologação preliminar das inscrições, por linha de pesquisa, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, conforme data indicada no anexo III.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1 O Exame de Seleção compreenderá duas etapas, detalhadas a seguir:

4.1.1 - I Etapa - **Análise e Arguição** do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de videoconferência pela internet, com peso 01 e notas de 0 a 10, dividida em duas notas: 0 a 6 para Nota da Análise do projeto de pesquisa e de 0 a 4 para a Arguição). A nota final desta etapa deverá ser obtida pela soma das duas notas de cada avaliador e média simples das notas emitidas pelos avaliadores. O(a) candidato(a) com nota inferior a 6,0 (seis) será eliminado. Além disso, o(a) candidato(a) que não participar desta etapa estará automaticamente eliminado do certame;

4.1.2 - II Etapa - **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, com peso 2 (dois).

4.2 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente eliminado do processo seletivo. Fica isenta de responsabilidade a comissão de avaliação e, conseqüentemente, a instituição, de eventuais problemas de conexão de internet que por ventura possam vir a ter o(a) candidato(a).

5. DA ANÁLISE DO PROJETO E ARGUIÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1 Para todos os candidatos:

5.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa tem como objetivo avaliar o candidato quanto à exequibilidade e adequação do projeto a uma das Áreas de Concentração do PPGCIFA, bem como verificar a maturidade intelectual do candidato e sua capacidade e aptidão para a realização de projeto de doutorado. Esta etapa será conduzida por meio de videoconferência. A Banca Examinadora irá informar a data, horário e respectivo link da sala virtual aos candidatos conforme data informada no anexo III, no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.



5.2.2. As apresentações ocorrerão de acordo com a ordem alfabética do nome dos candidatos, conforme a quantidade de candidatos inscritos, com agenda divulgada diretamente para cada candidato, enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.2.3. Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para apresentação do projeto, ficando a Banca Examinadora com a disponibilidade de mais 15 (quinze) minutos para arguições;

5.2.4. Serão avaliados em relação a Arguição do Projeto de Pesquisa os seguintes itens, sendo atribuído como pontuação máxima os seus respectivos valores:

- a) Aderência do projeto ao Programa (1,0 - um ponto);
- b) Adequação do tempo para explanação do projeto (1,0 - um ponto);
- c) Coerência das hipóteses com os objetivos (1,5 - um ponto e meio);
- d) Domínio sobre o material e métodos (2,0 - dois pontos);
- e) Referencial teórico (1,0 - um ponto);
- f) Relação do Projeto com a experiência e o currículo e outra questão que a Banca considere pertinente (1,5 - um ponto e meio);
- g) Possuir conhecimentos específicos na área (1,0 - um ponto); e
- h) Disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Curso (1,0 - um ponto);

5.2.5. Os critérios e as respectivas pontuações para Análise do Projeto são os seguintes:

- a) Consonância com Trabalho de Pesquisa do Programa (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- b) Mérito Científico (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- c) Originalidade (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- d) Relevância Científica (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- e) Clareza do Problema Científico (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- f) Viabilidade de Execução (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- g) Clareza dos Objetivos (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- h) Adequação da Metodologia (Alta: 1,0; Média: 0,5; Ruim: 0,2)
- i) Projeto Financiado (Totalmente: 2,0; Parcialmente: 1,0; Não Financiado: 0,0)

5.2.6. A ausência do candidato no momento da arguição implicará em sua desclassificação no Exame de Seleção;

5.2.7. Para cada candidato será divulgada uma nota para a apresentação do projeto, a partir da média de notas da Banca Examinadora;

5.2.8. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) nesta etapa estará eliminado do Exame de Seleção;

5.2.9. O resultado preliminar da Etapa I, por linha de pesquisa, será divulgado no site do PPGCIFA <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, conforme data informada no anexo III.

6. FASE CLASSIFICATÓRIA DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1 Apenas os candidatos aprovados na Fase Eliminatória descrita no item 5 poderão participar da fase de Prova de Títulos/Análise de Currículo.



6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados na Fase Eliminatória deverão fornecer cópias do Currículo Lattes atualizado e dos comprovantes dos itens que pontuam, identificados ou numerados de acordo com o Anexo 2, em formato de PDF único. Estas cópias deverão ser enviadas para o e-mail da Secretaria do PPGCIFA: secretariappgcifa@ufam.edu.br, conforme data informada no anexo III.

6.3 Não serão aceitas cópias do Currículo Lattes e dos comprovantes fora do prazo e em desacordo com o item anterior;

6.4 Na Prova de Títulos serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo II.

6.5 A nota da Prova de Títulos (NPT) será determinada pelo currículo de maior pontuação (calculada a partir da NAC, Nota da análise de Currículo, conforme anexo 2) que receberá nota 10 (dez). Os demais receberão nota proporcional;

6.6 O resultado preliminar da Etapa II, por linha de pesquisa, será divulgado no site do PPGCIFA <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, conforme data informada no anexo III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Da Classificação Final participarão somente os candidatos aprovados na(s) Fase(s) Eliminatória(s), dentro dos termos de limite de vagas deste edital (item 2.1.);

7.2 A nota final (NF) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção;

7.2.1 A NF será calculada como segue:

$$NF = \frac{(NAA + 2 * NPT)}{3}$$

Onde:

NAA = Nota da Análise e Arguição

NPT= Nota da Prova de Títulos (análise de currículo).

7.2.2 A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final -NF;

7.3 Na hipótese de igualdade da Nota Final-NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:

7.3.1 Com maior Nota na Prova de Títulos;

7.3.2 Mais idoso;



7.5 O número de aprovados poderá ser superior ou inferior ao número de vagas, devendo os candidatos aprovados acima do número de vagas constituir lista de espera, conforme item 1.10;

7.5 A classificação final Preliminar, por linha de pesquisa, será divulgada no site do PPGCIFA <https://www.ppgcifa.ufam.edu.br/selecao-2025-2-doutorado.html>, conforme data informada no anexo III.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do certame;

8.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

8.3 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;

8.4 O processo do recurso deverá ser enviado por e-mail Secretaria do PPGCIFA: secretariappgcifa@ufam.edu.br;

8.5 Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado;

8.6 O resultado do recurso será enviado ao e-mail do recorrente.

8.7 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos;

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar a entrega de documentos para obter a matrícula institucional do respectivo curso. As cópias dos documentos abaixo deverão ser encaminhadas para o e-mail secretariappgcifa@ufam.edu.br, com Assunto: **Entrega de Documentos – Nome do Candidato**, sendo um arquivo PDF para cada item abaixo:

- Formulário de matrícula preenchido e assinado; ([Formulários](#))
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor com comprovação de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;



- Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC, ou equivalente (frente e verso);
- Histórico Escolar do Mestrado devidamente carimbado pela IES emitente (frente e verso).
- Comprovante de Residência atual; (Se o documento não estiver em nome do candidato ou em nome de seus pais é necessário uma declaração à parte, que deve ser juntado logo abaixo do comprovante de residência, em seguida coloque também a identidade da pessoa a qual o nome está no comprovante de residência;

9.1.1 Na ausência do Diploma de Mestrado, o candidato aprovado para o doutorado pode apresentar a declaração de conclusão de curso para a realização da matrícula.

9.2 Fica a critério do PPGCIFA a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

9.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá efetuar matrícula. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção e deverá ser chamado candidato na ordem da lista de espera.

9.4 A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 9 e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação, observado o disposto no item 1.9.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Embora este processo seletivo esteja sendo realizado a partir de um número de cotas disponibilizado por agência de fomento ao programa, o ingresso do candidato não lhe garante recebimento automático de bolsa de estudo. A concessão será de acordo com a disponibilidade de cota do Programa no momento da matrícula, sujeita ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por essas agências para a concessão e aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

10.2 O candidato aprovado neste exame de seleção deverá comprovar Proficiência em Língua Inglesa até a época da defesa. Serão aceitos documentos que comprovem a Proficiência em Língua Inglesa emitido por outras instituições, os quais serão avaliados pelo PPGCIFA, sendo os mesmos deferidos ou indeferidos pela Coordenação;

10.2.1 O candidato estrangeiro deverá comprovar Proficiência em Língua Portuguesa em até 60 dias da matrícula.

10.2.2 Poderão ser aceitos comprovantes emitidos por outras organizações internacionais reconhecidas, obtidos nos últimos 3 (três) anos.

10.3 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;



10.4 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.5 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria da UFAM.

10.5 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.6 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa;

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria da UFAM.

Manaus, 28 de maio de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
mtglopes
Maria Teresa Gomes Lopes
Pró-Reitora PROPESP

Profa. Dra. Maria Teresa Gomes Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO

VAGAS - Por Linha de Pesquisa do PPGCIFA	
	Vagas Doutorado
LINHA 1 - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	2
LINHA 2 - SILVICULTURA DE FLORESTAS TROPICAIS	2
LINHA 3 - MANEJO E TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS	2



ANEXO II CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Observação: Somente serão computados títulos devidamente comprovados. As notas de titulação dos aprovados serão calculadas pela fórmula (NAC é a nota da análise curricular):

$$NAC = 5 + (5 \times \text{PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO} / 100)$$

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 40 pts.)	
1.1 Especialização Lato Sensu Ciências Florestais e Ambientais : (20 pts. / Área Afim : 10 pts.)	
1.2 Estágio, extensão e monitoria na área e formação: 2 pts./semestre	
1.3 Cursos extracurriculares na área de Ciências Florestais e Ambientais: 1 ponto/curso (mínimo 6 horas duração)	
1.4. Docência em nível superior : 5 pts./semestre/disciplina	
1.5. Docência em nível médio ou fundamental: 5 pts./ano	
1.6. Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência: 10 pts./ano	
2. Publicações	
2.1. Trabalho apresentado em congresso (máximo 20 pts.): Oral (ponto/trabalho) Nacional: 3 pts. / Oral (ponto/trabalho) Internacional : 4 Pôster (ponto/trabalho) Nacional : 1 pts. / Pôster (ponto/trabalho) Internacional: 2 pts.	
2.2. Resumos publicados em anais de congressos: (máximo 20 pts.): Completo Nacional: 3 pts. / Completo Internacional : 4 pts. Expandido Nacional : 2 pts. / Expandido Internacional: 3 pts. Curto Nacional: 1 pts. / Curto Internacional: 2 pts.	
2.3. Artigo científico publicado ou aceito: Qualis A (ponto/trabalho) : 20 pts. / Qualis B1 e B2 (ponto/trabalho) : 10 pts./Qualis B3 a B5 (ponto/trabalho): 5 pts. / Qualis C (ponto/trabalho): 0,01 pts.	
2.4. Artigo científico submetido para publicação em fase de revisão : 5 pts./publicação	
2.5. Livro (editor ou único autor) na área de Ciências Florestais e Ambientais: 10 pts./publicação	
2.6. Capítulo de livro na área de Ciências Florestais e Ambientais : 3 pts. Por capítulo, com ISBN	



ANEXO III - CALENDÁRIO DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Impugnação do Edital	3 dias úteis após a publicação	Enviar para o E-mail secretariappgcifa@ufam.edu.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/06/2025 a 20/06/2025	Enviar para o E-mail secretariappgcifa@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção	24/06/2025	www.ppgcifa.ufam.edu.br
Interposição de recurso acerca do resultado da solicitação de isenção	25/06/2025 a 26/06/2025	Enviar para o E-mail secretariappgcifa@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da solicitação de isenção	27/06/2025	www.ppgcifa.ufam.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico: https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru	30/06/2025 a 10/07/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
Divulgação da Homologação preliminar das inscrições	11/07/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito sobre a homologação preliminar das inscrições	14/07/2025 a 15/07/2025.	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
Divulgação da homologação final das inscrições	16/07/2025.	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
1ª ETAPA: Envio do Link da sala virtual aos candidatos	24/07/2025	O Link será enviado ao e-mail informado no Formulário de inscrição do candidato.
1ª ETAPA: Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, a partir de 8h30min (Horário de Manaus)	28/07/2025 a 30/07/2025	Virtual via Google Meet
1ª ETAPA: Divulgação do Resultado Preliminar	01/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
1ª ETAPA: Período para solicitar o espelho da avaliação individual	04/05/2025 a 05/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
1ª ETAPA: Interposição de Recurso por escrito sobre o resultado preliminar	06/08/2025 a 07/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br



1ª ETAPA Resultado Final	08/08/2025.	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
2ª ETAPA: Envio dos documentos comprobatórios para a 2ª Etapa	11/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
2ª ETAPA: Prova de Título -	12/08/2025 a 13/08/2025.	Avaliação
2ª ETAPA: Resultado preliminar	14/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
2ª ETAPA: Período para solicitar o espelho da avaliação individual	15/08/2025 a 18/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
2ª ETAPA: Interposição de Recursos por Escrito sobre o resultado preliminar	19/08/2025 a 20/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
2ª ETAPA: Resultado final	21/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Classificação Final Preliminar	21/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito sobre a Classificação Final Preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	26/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação	27/08/2025	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	28/08/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	29/08/2025 a 01/09/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	02/09/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Divulgação da Classificação Final	02/09/2025	Website do programa: www.ppgcifa.ufam.edu.br
Período regular de matrícula dos aprovados (previsto)	03/09/2025 a 04/09/2025	Enviar para o Email secretariappgcifa@ufam.edu.br
Previsão de Início das Aulas e Reunião com os novos discentes	08/09/2025	Prédio da Pós-Graduação FCA/ICB (Pós bioagro), localizado no Mini Campus da UFAM.



ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA

Nível Doutorado:

Na capa do Projeto de Pesquisa, o candidato deve citar a Linha de Pesquisa do Programa correspondente, na qual o seu projeto deve estar consonante e passível de ser executado, considerando as pesquisas do programa/orientador.

SUGESTÃO DE ESTRUTURA DO PROJETO

Idioma: português;

Número de páginas: de 10 a 50.

Itens:

1. Introdução e contextualização;
2. Levantamento de literatura;
3. Hipóteses;
4. Justificativa;
5. Objetivos;
6. Material e métodos;
7. Resultados Esperados
8. Referências; e
9. Cronograma.

FORMATAÇÃO SUGERIDA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Normatização ABNT e UFAM;